



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 48220/24

**EXERCÍCIO:** 2024

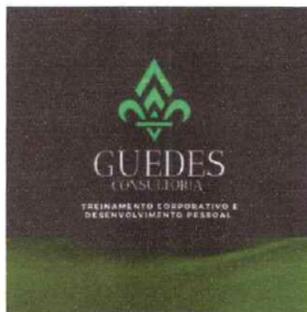
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 24/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00037/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes



Ao Município de Quixaba/PB

Pelo presente, encaminhamos proposta de **capacitação motivacional**, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhora no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.

A capacitação é presencial, com a disponibilização de local e estrutura coffee break pelo Município, e, estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa, duração de 15 h/aulas, para público de até 50 pessoas.

Proposta de realização nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

**O valor do investimento é de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)**

A validade da proposta é de 60 dias.

Patos, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Fabiana Lima de Castro Guedes  
Guedes Consultoria  
CNPJ.: 52.980.165/0001-70

**Guedes Consultoria - CNPJ.: 52.980.165/0001-70 – Rua Luiz Fragoso Diniz, 30, Jardim Guanabara, Patos/PB. Fone (83) 99600-1571, [guedesconsultoriapb@gmail.com](mailto:guedesconsultoriapb@gmail.com).**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 037/2024 PMQ, destinado a contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 082/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME, CNPJ nº 52.980.165/0001-70, localizado na Rua Luiz Fragozo Diniz, nº 30, Maternidade, Patos/PB com o valor de R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)** e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

As empresas que apresentaram as cotações mais vantajosas para o município foram: **FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME, CNPJ nº 52.980.165/0001-70, localizado na Rua Luiz Fragozo Diniz, nº 30, Maternidade, Patos/PB com o valor de R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2024.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 19 de abril de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**

**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

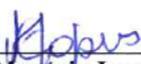
Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins da contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 11 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL.

A  
**Secretaria Municipal Administração do município de Quixaba/PB**  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	<p>Capacitação motivacional para a equipe de servidores do município com vista a aumentar o engajamento, bem-estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhoria no atendimento e eficiência, abordando: inteligência emocional, autorresponsabilidade, liderança serviço público: comunicação e atendimento; liderança serviço público: poder da ação, crenças limitantes e identidade e propósito.</p> <p>A capacitação deve ser presencial com a disponibilização de coffee break pelo município e estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa para público de até 50 pessoas</p>	horas	15		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 A capacitação deve ser presencial com local a ser definido de acordo com as necessidades do município, com a disponibilização de coffee break pelo município e estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa para público de até 50 pessoas.

2.4 A data proposta para a realização será dias 25 e 26 de abril de 2024, podendo ser alterado por conveniência do município.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 037/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencional no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

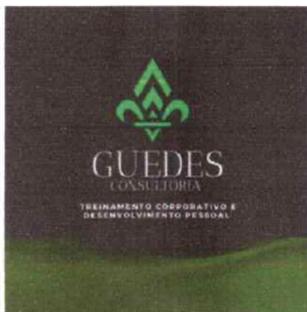
O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



Ao Município de Quixaba/PB

Pelo presente, encaminhamos proposta de **capacitação motivacional**, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhora no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.

A capacitação é presencial, com a disponibilização de local e estrutura coffee break pelo Município, e, estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa, duração de 15 h/aulas, para público de até 50 pessoas.

Proposta de realização nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

**O valor do investimento é de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)**

A validade da proposta é de 60 dias.

Patos, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Fabiana Lima de Castro Guedes  
Guedes Consultoria  
CNPJ.: 52.980.165/0001-70

**Guedes Consultoria - CNPJ.: 52.980.165/0001-70 – Rua Luiz Fragoso Diniz, 30, Jardim Guanabara, Patos/PB. Fone (83) 99600-1571, [guedesconsultoriapb@gmail.com](mailto:guedesconsultoriapb@gmail.com).**



46.611.771 ADEILTON DE ARAÚJO MEDEIROS  
 CNPJ: 46.611.771/0001-16  
 RUA VANDY ALVES, Nº. 587 SÃO SEBASTIÃO PATOS-PB  
 CEP: 58.706-130  
 (83) 9.9686-0588  
 adeiltonsax@gmail.com

## PROPOSTA DE PREÇO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE QUIXABA -PB**

CNPJ: 08.881.567/0001-26

Rua Francisco de Assis Pereira, 295 Centro CEP: 58.733-000

Quixaba-PB

Segue a seguir os nossos preços para a realização dos serviços abaixo especificados:

Item	SERVIÇO	unidade	Quant.	Valor unitário R\$:	Valor Total: R\$:
1	Capacitação motivacional, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhoria no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças limitantes e identidade, Propósito	horas	15	9.100,00	9.100,00

Valor Global da Proposta: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Proposta válida por: 90 dias

Patos-PB, 05 de ABRIL DE 2024.

*Adeilton de Araújo Medeiros*  
**ADEILTON DE ARAÚJO MEDEIROS**  
 CNPJ: 46.611.771/0001-16

Ao Município de Quixaba – PB

**PROPOSTA DE PREÇOS**

FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Endereço: Rua Elias Asfora nº 1195 - Bairro Maternidade

Patos - Paraíba

(83) 9.9981-8237 / 3400-0040

Pelo presente, encaminhamos proposta de **capacitação motivacional**, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhora no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.

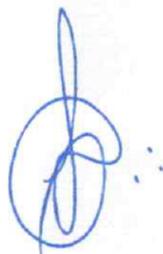
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em <b>capacitação motivacional</b>, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhora no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.</p> <p>A capacitação é presencial, com a disponibilização de local e estrutura coffee break pelo Município, e, estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa, duração de 15 h/aulas, para público de até 50 pessoas.</p> <p>Proposta de realização nos dias 25 e 26 de abril de 2024.</p>	Serviço	01	RS 12.000,00	RS 12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 12.000,00</b>



Valor total da Proposta: R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

Patos - PB, 04 de abril de 2024.



**FABIANO DE CALDAS BATISTA**  
Diretor Administrativo Prestcontas







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**DISPENSA 037/2024**

**1. DO OBJETO**

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é justificada pela necessidade de capacitação motivacional para a equipe de servidores do município com vista a aumentar o engajamento, bem-estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhoria no atendimento e eficiência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

**5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As pesquisas de preço foram realizadas diretamente com três fornecedores, totalizando a média de preços no valor de **R\$ 10.026,00 (dez mil e vinte e seis reais) conforme propostas em anexo.**

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**8.2 PRAZO DA ENTREGA:** A capacitação está proposta para os dias 25 e 26 de abril de 2024.

**8.3 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

**10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A solução consiste na contratação de show para a festa de emancipação política da cidade conforme descrição acima, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

Quixaba/PB, 11 de abril de 2024

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 082/2024**

Em, 11 de abril de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Segue em anexo o documento de Identificação da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e as pesquisas de preço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal Administração

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DED**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda surge da necessidade de contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Capacitação motivacional para a equipe de servidores do município com vista a aumentar o engajamento, bem-estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhoria no atendimento e eficiência, abordando: inteligência emocional, autorresponsabilidade, liderança serviço público: comunicação e atendimento; liderança serviço público: poder da ação, crenças limitantes e identidade e propósito.</p> <p>A capacitação deve ser presencial com a disponibilização de coffee break pelo município e estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa para público de até 50 pessoas</p>	horas	15

**3. JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

A presente contratação é justificada pela necessidade de capacitação motivacional para a equipe de servidores do município com vista a aumentar o engajamento, bem-estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhoria no atendimento e eficiência.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 11 de abril de 2024

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 082/2024  
Dispensa de Licitação 037/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições.

A escolha recaiu sobre as empresas: **FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME, CNPJ nº 52.980.165/0001-70, localizado na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 30, Maternidade, Patos/PB com o valor de R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)**. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se prestam e do valor ofertado, observa-se que possuem o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 19 de abril de 2024

Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 082/2024  
Dispensa de Licitação 037/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições.

A escolha recaiu sobre as empresas: **FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME, CNPJ nº 52.980.165/0001-70, localizado na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 30, Maternidade, Patos/PB com o valor de R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)**. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se prestam e do valor ofertado, observa-se que possuem o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 19 de abril de 2024

Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

Em, 12 de abril de 2024

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:**

**AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:** 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria Municipal Administração de Quixaba-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	<p>Capacitação motivacional para a equipe de servidores do município com vista a aumentar o engajamento, bem-estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhoria no atendimento e eficiência, abordando: inteligência emocional, autorresponsabilidade, liderança serviço público: comunicação e atendimento; liderança serviço público: poder da ação, crenças limitantes e identidade e propósito.</p> <p>A capacitação deve ser presencial com a disponibilização de coffee break pelo município e estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa para público de até 50 pessoas</p>	horas	15		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 A capacitação deve ser presencial com local a ser definido de acordo com as necessidades do município, com a disponibilização de coffee break pelo município e estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa para público de até 50 pessoas.

2.4 A data proposta para a realização será dias 25 e 26 de abril de 2024, podendo ser alterado por conveniência do município.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 037/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencional no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

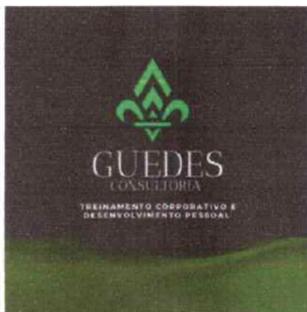
O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



Ao Município de Quixaba/PB

Pelo presente, encaminhamos proposta de **capacitação motivacional**, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhora no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.

A capacitação é presencial, com a disponibilização de local e estrutura coffee break pelo Município, e, estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa, duração de 15 h/aulas, para público de até 50 pessoas.

Proposta de realização nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

**O valor do investimento é de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)**

A validade da proposta é de 60 dias.

Patos, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Fabiana Lima de Castro Guedes  
Guedes Consultoria  
CNPJ.: 52.980.165/0001-70

**Guedes Consultoria - CNPJ.: 52.980.165/0001-70 – Rua Luiz Fragoso Diniz, 30, Jardim Guanabara, Patos/PB. Fone (83) 99600-1571, [guedesconsultoriapb@gmail.com](mailto:guedesconsultoriapb@gmail.com).**



46.611.771 ADEILTON DE ARAÚJO MEDEIROS  
 CNPJ: 46.611.771/0001-16  
 RUA VANDY ALVES, Nº. 587 SÃO SEBASTIÃO PATOS-PB  
 CEP: 58.706-130  
 (83) 9.9686-0588  
 adeiltonsax@gmail.com

**PROPOSTA DE PREÇO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE QUIXABA -PB**

CNPJ: 08.881.567/0001-26

Rua Francisco de Assis Pereira, 295 Centro CEP: 58.733-000

Quixaba-PB

Segue a seguir os nossos preços para a realização dos serviços abaixo especificados:

Item	SERVIÇO	unidade	Quant.	Valor unitário R\$:	Valor Total: R\$:
1	Capacitação motivacional, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhoria no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças limitantes e identidade, Propósito	horas	15	9.100,00	9.100,00

Valor Global da Proposta: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Proposta válida por: 90 dias

Patos-PB, 05 de ABRIL DE 2024.

*Adeilton de Araújo Medeiros*  
**ADEILTON DE ARAÚJO MEDEIROS**  
 CNPJ: 46.611.771/0001-16

Ao Município de Quixaba – PB

**PROPOSTA DE PREÇOS**

FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Endereço: Rua Elias Asfora nº 1195 - Bairro Maternidade

Patos - Paraíba

(83) 9.9981-8237 / 3400-0040

Pelo presente, encaminhamos proposta de **capacitação motivacional**, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhora no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em <b>capacitação motivacional</b>, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhora no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.</p> <p>A capacitação é presencial, com a disponibilização de local e estrutura coffee break pelo Município, e, estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa, duração de 15 h/aulas, para público de até 50 pessoas.</p> <p>Proposta de realização nos dias 25 e 26 de abril de 2024.</p>	Serviço	01	RS 12.000,00	RS 12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 12.000,00</b>



Valor total da Proposta: R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

Patos - PB, 04 de abril de 2024.



**FABIANO DE CALDAS BATISTA**  
Diretor Administrativo Prestcontas







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 10:40:46 foi protocolizado o documento sob o N° 48220/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00037/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.980,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.980,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 52.980.165 Fabiana Lima de Castro Guedes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.980.165/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	67826e4dcfb19dd8aed4b97308c00d25
Autorização da autoridade competente	Sim	199b7605fc20743248253e0ed2935111
Estimativa da despesa	Sim	8d957d50ccfc29939ca13449f37614cf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9ef8ee616bbd2d2fbc123c6d84bd771c
Formalização de demanda	Sim	49160676aff19d11e8707cd661ddb353
Justificativa de preço	Sim	0a8324397f6f02014bc44ecfa5040bbb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0a8324397f6f02014bc44ecfa5040bbb
Previsão Orçamentária	Sim	546f919184bf0e32109b0b1100e3f426
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8d957d50ccfc29939ca13449f37614cf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 52.980.165 Fabiana Lima de Castro Guedes	Sim	260b1e10f9b7b38abd34e49a1da1f140

**João Pessoa, 24 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME, CNPJ nº 52.980.165/0001-70.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME**, CNPJ nº 52.980.165/0001-70, localizado na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 30, Maternidade, Patos/PB, aqui denominado **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
01	<p>Capacitação motivacional para a equipe de servidores do município com vista a aumentar o engajamento, bem-estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhoria no atendimento e eficiência, abordando: inteligência emocional, autorresponsabilidade, liderança serviço público: comunicação e atendimento; liderança serviço público: poder da ação, crenças limitantes e identidade e propósito.</p> <p>A capacitação deve ser presencial com a disponibilização de coffee break pelo município e estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa para público de até 50 pessoas</p>	horas	15	8.900,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 07** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

### DA RECISÃO

**CLAUSULA 08** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 09** - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

**CLAUSULA 10** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLAUSULA 11** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

### DO FORO COMPETENTE



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, com as **AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 05** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 06** - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 22 de abril de 2024

*Adm*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Claudia Macário Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL**

*Fabiana Lima de Castro Guedes*

**FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME**

**CNPJ nº 52.980.165/0001-70**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME**, CNPJ nº 52.980.165/0001-70, localizado na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 30, Maternidade, Patos/PB classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**, para contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 22 de abril de 2024

**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME**  
CNPJ nº 52.980.165/0001-70



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES ME, CNPJ nº 52.980.165/0001-70, localizado na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 30, Maternidade, Patos/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 22/04/2024 a 31/12/2024.

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 038 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação da estrutura para realização da tradicional festa de emancipação política da cidade de Quixaba/PB com montagem, desmontagem, transporte, garantindo o acesso gratuito à população em geral nos espaços comuns, com locação de palco, iluminação (conforme rider técnico apresentado pelos artistas), som (conforme rider técnico apresentado pelos artistas), grid de alumínio, gerador de energia, a ser realizado no município de Quixaba/PB no dia 11 de maio de 2024.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** MD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.745.819/0001-43, com Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 752, Jd. Europa, Patos/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 22/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**D22011CD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/04/2024. Edição 3600

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

Em, 12 de abril de 2024

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:**

**AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:** 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria Municipal Administração de Quixaba-PB  
NESTA

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.980.165/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2023
NOME EMPRESARIAL 52.980.165 FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIZ FRAGOSO DINIZ	NUMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.701-502	BARRIO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICIPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIADELIMAGUEDES@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9600-1571	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 11:26:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelitos](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 52.980.165 FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 52.980.165/0001-70  
 Certidão n°: 19421261/2024  
 Expedição: 21/03/2024, às 10:56:36  
 Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.980.165 FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.980.165/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 52.980.165 FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES**  
**CNPJ: 52.980.165/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:26 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **78CB.8D22.F93E.B4C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 129B.ED94.614D.69F2

Emitida no dia 21/03/2024 às 10:57:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 52.980.165/0001-70

R.G. :

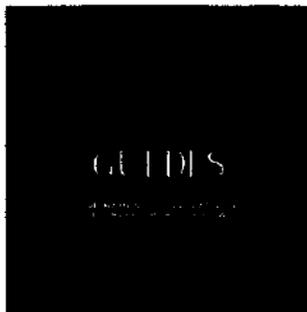
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Ao Município de Quixaba/PB

Pelo presente, encaminhamos proposta de **capacitação motivacional**, para a equipe de servidores do Município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhora no atendimento e eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Liderança Serviço público: Comunicação e atendimento, Liderança Serviço Público: Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.

A capacitação é presencial, com a disponibilização de local e estrutura coffee break pelo Município, e, estrutura de pessoal ministrador e material didático fornecido pela empresa, duração de 15 h/aulas, para público de até 50 pessoas.

Proposta de realização nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

**O valor do investimento é de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)**

A validade da proposta é de 60 dias.

Patos, 21 de março de 2024.

Atenciosamente.

---

Fabiana Lima de Castro Guedes  
Guedes Consultoria  
CNPJ.: 52.980.165/0001-70

**Guedes Consultoria - CNPJ.: 52.980.165/0001-70 – Rua Luiz Fragoso Diniz, 30, Jardim Guanabara, Patos/PB. Fone (83) 99600-1571, [guedesconsultoriapb@gmail.com](mailto:guedesconsultoriapb@gmail.com).**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.980.165 FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.980.165/0001-70

Certidão nº: 19421261/2024

Expedição: 21/03/2024, às 10:56:36

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.980.165 FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.980.165/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.980.165/0001-70  
**Razão Social:** FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES  
**Endereço:** R LUIZ FRAGOSO DINIZ 30 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

**Certificação Número:** 2024032011025577449050

Informação obtida em 20/03/2024 11:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: 52.980.165 FABIANA LIMA DE CASTRO GUEDES	Sequencial: 352548
CPF/CNPJ: 52.980.165/0001-70	Validade: 24/05/2024

Endereço: RUA R LUIZ FRAGOSO DINIZ 30  
Localização: MATERNIDADE PATOS 58701502

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 25 de Março de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

02A741311B41C5FDC8381A5FB4101FACCD33CB6C



# FABIANA GUEDES

 (83) 9 9600-1571

 Rua Manoel medeiros, 122  
Patos - PB

 Biadelimaguedes@gmail.com

 @bialcguedes

## RESUMO

Profissional com formação na área de saúde com experiência de 15 anos na área. Especialista em neurociência e comportamento humano atuando como Life Coaching com técnicas e ferramentas voltadas para a excelência na realização de metas e objetivos. Perfil dinâmico e proativo com foco no aprendizado constante e no trabalho em equipe. Excelentes habilidades em Comunicação e experiência em gestão de pessoas e administração.

## EXPERIÊNCIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL PATOS

Coordenadora programa atenção a primeira infância  
2023-2024

### PREFEITURA MUNICIPAL PATOS

Gerente de atenção Básica  
(atenção primária)  
2021-2022

## FORMAÇÃO

- 2023 Pós Graduação - UNINASSAU  
Neurociência e comportamento humano
- 2023 Coaching Integral Sistêmico  
Formação - Florida Christian  
University
- 2008 Enfermagem  
Bacharelado - UNP - RN

## HABILIDADES

PERFIL INFLUENTE COM FOCO EM RESULTADOS

Comunicação  
Liderança  
Organização  
Capacidades criativas e adaptativas  
Inteligência Emocional





## CURRICULO

### **JOANIL SON GUEDES BARBOSA**

41 ANOS

Fones: (83) 981850415

Rua Rui Pedro Firmino, 107, sala 101, centro, Patos-PB.

**guedes\_advocacia@yahoo.com.br**

BACHAREL EM DIREITO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – CAMPUS DE SOUSA-  
PARAIBA – 2006  
BACHAREL EM TEOLOGIA FACULDADE DO PIAUI 2020.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

##### **Administração Pública**

- Chefe de setor de apoio administrativo Secretaria de Administração Município de Patos;
- Chefe do Setor de Contratos da administração Município Patos;
- Presidente da Comissão de licitação município Patos;
- Secretário Municipal de Controle Interno Município Patos;
- Presidente da comissão de Concurso Público do Município Patos;
- Pregoeiro Oficial;
- Assessor jurídico município Taperoá-PB
- Assessor jurídico município Itabaiana-PB
- Assessor jurídico município São João do Rio Do Peixe-PB;
- Assessor jurídico município de Cajazeiras-PB;
- Assessor jurídico município de Sousa-PB;
- Assessor Jurídico Município de Patos
- Assessor jurídico município de Cabedelo-PB
- Assessor Jurídico Município de Itatuba-PB
- Assessor Jurídico Município de Poço de José de Moura-PB



- Assessor Jurídico Município de Sapé-PB
- Assessor jurídico Município de Matinhas –PB
- Algodão de Jandaira-PB
- Belém de Brejo do Cruz-PB
- Assessor Município de Caraúbas-RN.
- Assessor jurídico Município Teixeira-PB

**Atividades acadêmicas / CURSOS CAPACITAÇÕES / EXPERIÊNCIAS :**

- Participação no Projeto de Monitoria do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/UFCG, durante os períodos de 2003.1, 2004.2, na disciplina Direito Penal II.

-Participação I semana de produção acadêmica do Centro de Ciência Jurídica e Social, realizado em 2004, com 45 horas-aula, realizado pela Universidade Federal de Campina Grande, campus Sousa-PB.

- Participação I ciclo de palestras e mini-cursos de direito público, realizado em 2005, com 40 horas/aula, realizado pelo Diretório Central dos estudantes.

- Participação no projeto de extensão – PROBEX/UFCG – “Assistência Jurídica aos municípios”.

- CURSO MÉTODO CIS

- PODER DA INTELIGÊNCIA FINANCEIRA

- PODER DA AÇÃO

- ANALISTA DE PERFIL COMPORTAMENTAL



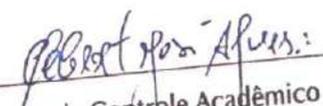
República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Campina Grande

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 21 de julho de 2006, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais a Joanielson Guedes Barbosa**, brasileiro, nascido em 24 de fevereiro de 1983, em Patos-PB, cédula de identidade nº 5893904 SSP/PE, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 01 de agosto de 2006.

  
Diplomado

  
Coordenador de Controle Acadêmico  
Clebert José Alves



  
Reitor  
Thompson Fernandes Mariz

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CENTRO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 10ª REGIÃO DE ENSINO  
 EEEM " MESTRE JÚLIO SARMENTO"

DECLARAÇÃO

Declaramos que Joaílson Guedes Barbosa portador do RG. 5893904 e CPF. 045.446.874 11, Residente a Rua Cel. Antônio Soares, 17 Centro, Sousa - PB, é professor da matéria de Física desta instituição, no período noturno das 18:30h às 22:30h, nos dias de segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e sexta-feira. O mesmo está lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA com a matrícula Nº 697.320 - 5 desde março de 2002.

Sousa - PB, 29 de Agosto de 2002

*[Assinatura]*  
 José Antônio Lopes Cavalcanti  
 V. a Diretor Escolar - Reg. nº 1.00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0055/2011

Patos - PB, 14 de Janeiro de 2011.

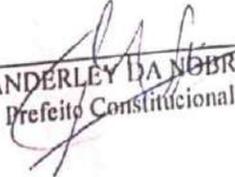
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Patos - PB:

RESOLVE:

I - NOMEAR o senhor (a) JOANILSON GUEDES BARBOSA para exercer em comissão o cargo de Secretario de Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle Interno do Município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PATOS  
Patos - PB, em 14 de Janeiro de 2011.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito Constitucional

Digitalizado com Cam



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - Campus de Sousa  
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO E PRÁTICA JURÍDICA



**FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FESMP**

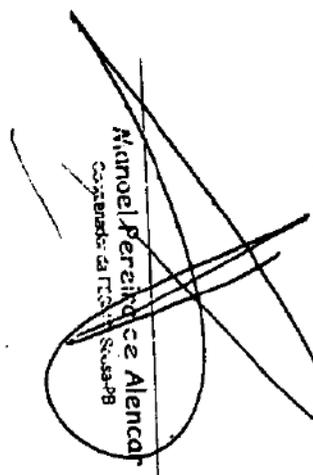
# Certificado

Certificamos que

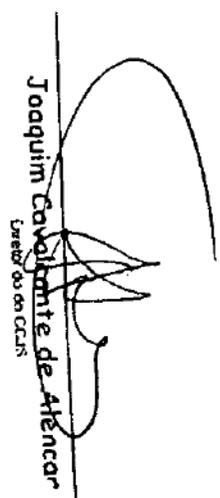
**JOANILSON GUEDES BARBOSA**

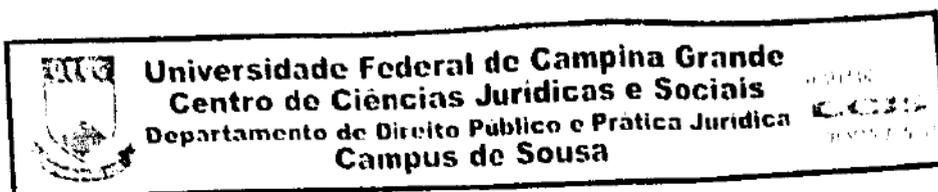
participou do I CICLO DE PALESTRAS ministrado pela **FESMP** no período de 14 a 16 de abril de 2004.  
CARGA HORÁRIA: 15 horas – aula.

Sousa - PB, 04 de junho de 2004.

  
Manoel Pereira de Alencar  
Coordenador da FESMP - Sousa-PB

  
Maria Marques Marzine Vieira  
Coordenadora de Cursos

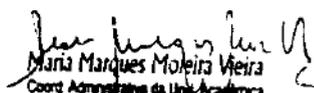
  
Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do Curso



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, que o aluno **JOANILSON GUEDES BARBOSA**, aluno regularmente matriculado nesta Instituição de Ensino Superior Mat. n. 5893904, exerceu atividades de monitoria nesta Instituição de Ensino no período 2003.1/2004.2, na disciplina Direito Penal III, sob orientação da professora Doneves Fernandes Dantas.

Sousa, 4 de julho de 2006

  
 Maria Marques Moleira Vieira  
 Coord. Administrativa da Unid. Acadêmica  
 Mat. SIAPE Nº 336-029-2UFCC-CCJS

# Educação Sebrae

aprender sempre é um bom negócio

## CERTIFICADO

Conferido a Joanilson Guedes Barbosa  
pela participação no curso "Formação e Habilitação de Pregoeiro"  
realizado no período de 09 a 10 de dezembro, em Patos - PB

Ministrado por José Lusmá Felipe dos Santos, com carga horária 15 horas.

Patos - PB, 10 de dezembro de 2006

**SEBRAE**  
Parceiro dos Brasileiros

  
SEBRAE  
Maria de Fátima de Oliveira

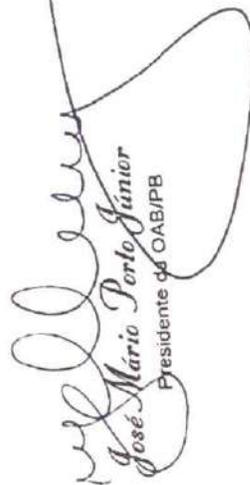


# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

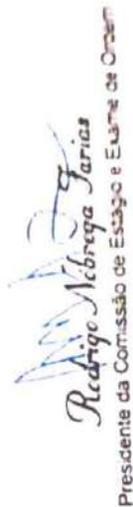
## EXAME DE ORDEM CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

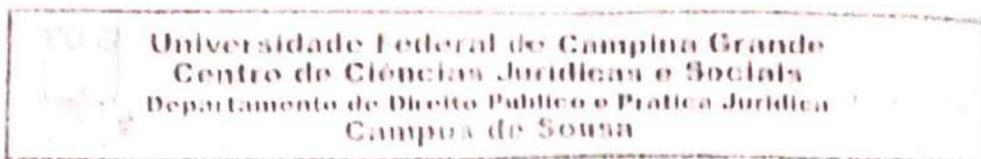
A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado da Paraíba, tendo em vista o resultado obtido no Exame de Ordem 2006.3, realizado nos dias 03 de dezembro de 2006 e 14 de janeiro de 2007, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) JOANILSON GUEIÊ BARBOSA, portador(a) da identidade n.º 5.893.904 SSP/PE, o presente CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), c/c o artigo 8º do Provimento 109, de 05 de dezembro de 2005.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2007

  
José Mário Porto Junior  
Presidente da OAB/ PB



  
Rodrigo Móbrega Farias  
Presidente da Comissão de Exame e Exame de Ordem



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o aluno **JOANILSON GUEDES BARBOSA**, aluno regularmente matriculado nesta Instituição de Ensino Superior Mat. n. 5893904, exerceu atividades de monitoria nesta Instituição de Ensino no período 2003.1/2004.2, na disciplina Direito Penal III, sob orientação da professora Doneves Fernandes Dantas.

Sousa, 4 de julho de 2006

  
Maria Marques Motaire Vieira  
Coord. Alternativa da Unid. Acadêmica  
Mat. SIAPÉ N° 330 025-2/UFCCJCS



# Joa Nilson Guedes



## CONTATO

- ☎ (83) 98185-0415
- @joa Nilsonadv
- ✉ Guedes\_advocacia@yahoo.com

## SOBRE MIM

17 anos de experiência em advocacia,  
mais de 1375 decisões favoráveis ;  
95% de êxito;  
movido por princípios.

## FORMAÇÃO

Bacharel em ciências  
jurídicas e sociais  
2006  
Universidade Federal de CG

Bacharel em Teologia  
2022  
Universidade do Piauí

## HABILIDADES

Empatia  
Boa comunicação  
Atividades em grupo  
Proatividade  
Liderança

## EXPERIÊNCIA

Advogado 17 anos atuação  
2006/2024

Assessoramento jurídico em 23  
municípios

Professor de física do ensino médio por 3  
anos

11 cargos e funções no serviço público, de  
auxiliar de RH a secretário.

## CURSOS FEBRACIS

método cis  
inteligência financeira  
poder da ação



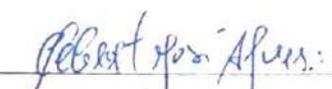
República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Campina Grande

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 21 de julho de 2006, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais a Joailson Guedes Barbosa**, brasileiro, nascido em 24 de fevereiro de 1983, em Patos-PB, cédula de identidade nº 5893904 SSP/PE, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 01 de agosto de 2006.

  
Diplomado

  
Coordenador de Controle Acadêmico  
Clebert José Alves



  
Reitor  
Thompson Fernandes Mariz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
 COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº 611, do livro A-05, fls. 611, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Processo nº 23096.013156/2006 PRG

Campina Grande, 01 de agosto de 2006

*Ezimar Patrício*

Ezimar Patrício  
 Portaria R.G.R. nº 002/2002

*Simões*  
 Vicemário Simões  
 PRÓ-REITOR

Curso Reconhecido pela PORTARIA Nº 352, de  
 12/08/1983, publicado no D.O.U. de 18/08/1983

Nº 06133



**FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**  
PORTARIA CREDENCIAMENTO MEC Nº 2.858, de 13 de setembro de 2004.  
Diário oficial da união (D.O.U) de 16 de setembro de 2004. Seção 01. Pagina 11.  
CNPJ 17.773.534/0001-53

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento do Sr JOANILSON GUEDES BARBOSA, filho de JOSE BARBOSA DA SILVA e JOANA GUEDES BARBOSA, natural de PATOS-PB nascido em 24 de fevereiro de 1983, RG 5893904 SSP PE e CPF 04544687411, que o requerente concluiu o Curso de BACHARELADO em TEOLOGIA, reconhecido pelo Ministério da Educação através da Portaria Ministerial Nº 1.287, de 02 de Setembro de 2010. Diário Oficial da União (D.O.U) de 03 de Setembro de 2010. Seção 01. Pagina 40., tendo colado grau no dia 26 de dezembro de 2019. E por ser verdade, expedi a presente certidão para que possa gozar das prerrogativas legais.

Teresina, 23 de junho de 2021.

  
Sílvia Mylla Dantas Costa  
Secretaria Acadêmica  
Portaria nº 02/2020 FAEPI

Rua 13 De Maio, 2660 - Pio Xii Fone: (86)3218-6059 - Site: faepi.edu.br  
E-mail: faepi@faepi.edu.br - CEP: 64018-285 - Teresina - Pi

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: UmDV4U7TDVpu  
Site para confirmação de autenticidade: [gra.acessoeduc.com.br/autenticador](http://gra.acessoeduc.com.br/autenticador)



SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - 2010

Relatório: Propostas

Nº Licitação: 000032010

Modalidade: Inexigível

Data de Homologação: 10/03/2010

Categoria: Compras e Serviços

Objeto: Contratação direta de 01(um) profissional especializado na área de auditoria e assessoria jurídica para realizar todos o

Participantes	CPF/CNPJ	Valor	Situação
Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411	90.000,00	Vencedora



SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sapé - 2012

Relatório: Propostas

Nº Licitação: 000172012

Modalidade: Inexigível

Data de Homologação: 07/11/2012

Categoria: Compras e Serviços

Objeto: Contratação serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica para análise e parecer sobre legalidade de contr

Participantes	CPF/CNPJ	Valor	Situação
Leonidas Dias De Medeiros	0000080923475	12.400,00	Vencedora



SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sousa - 2008

Relatório: Propostas

Nº Licitação: 000042008

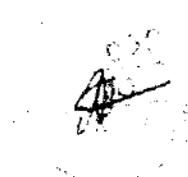
Modalidade: Inexigível

Data de Homologação: 08/10/2008

Categoria: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de profissional de advocaciaauditoria, para prestar assessoria jurídica face a transição de governo

Participantes	CPF/CNPJ	Valor	Situação
Jeanilson Guedes Barbosa	00004544687411	50.000,00	Vencedora





SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Taperoá - 2008

Relatório: Propostas

Nº Licitação: 000092008

Modalidade: Inexigível

Data de Homologação: 22/02/2008

Categoria: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de assessoria judicial junto a prefeitura de taperoá

Participantes	CPF/CNPJ	Valor	Situação
Joaquim Guedes Barbosa	00004544087411	50.000,00	Vencedora



**Nº 2372 DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 2005 do Ministério da Educação (D.O.U 03/02/05), e tendo em vista o disposto na Lei 8.112/90, resolve:

Art.1º- Contratar com fundamento na Lei 8.745/93, como Professor Substituto de Magistério Superior, com salário correspondente ao de Professor Auxiliar I, T - 40, pelo período de 13.08.2007 a 12.02.2008, JOANILSON GUEDES BARBOSA, para prestar serviço junto a Coordenação Administrativa do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. (Processo nº 23096.014369/07-76)

THOMPSON FERNANDES MARIZ

**Nº 2373 DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 2005 do Ministério da Educação (D.O.U 03/02/05), e tendo em vista o disposto na Lei 8.112/90, resolve:

Art.1º- Contratar com fundamento na Lei 8.745/93, como Professor Substituto de Magistério Superior, com salário correspondente ao de Professor Auxiliar I, T - 40, pelo período de 13.08.2007 a 12.02.2008, VALFREDO ALVES TEIXEIRA, para prestar serviço junto a Coordenação Administrativa do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. (Processo nº 23096.014369/07-76)

THOMPSON FERNANDES MARIZ

**Nº 2374 DE 14 DE AGOSTO DE 2007.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 2005 do Ministério da Educação (D.O.U 03/02/05), e tendo em vista o disposto na Lei 8.112/90, resolve:

Art.1º- Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a ROSILDA BLNTO DINIZ, servidora do quadro permanente de pessoal desta Universidade, matrícula SIAPE nº 0334635-6, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, com lotação na Coordenação de Apoio Estudantil, com fundamento no Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 7º da Lei Nº 10.887/2004 e vigência a partir de 04/08/2007. (Processo nº 23096.001155/07-32).

THOMPSON FERNANDES MARIZ

**Nº 2375 DE 14 DE AGOSTO DE 2007.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 2005 do Ministério da Educação (D.O.U 03/02/05), e tendo em vista o disposto na Lei 8.112/90, resolve:

Art.1º- Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, servidora do quadro permanente de pessoal desta Universidade, matrícula SIAPE nº 0332595-2, ocupante do cargo de Assistente em Administração em Administração, com lotação na Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação / CELI, com fundamento no Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 7º da Lei Nº 10.887/2004 e vigência a partir de 10/08/2007. (Processo nº 23096.015836/07-87).

THOMPSON FERNANDES MARIZ

**Nº 2376 DE 14 DE AGOSTO DE 2007.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 2005 do Ministério da Educação (D.O.U 03/02/05), e tendo em vista o disposto na Lei 8.112/90, resolve:

Art.1º- Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a MANOEL FRANCISCO GOMES FILHO, matrícula SIAPE nº 0331460-8, ocupante do cargo de Professor Associado I, com lotação na Unidade Acadêmica de Ciências Atmosféricas, com fundamento no art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 7º da Lei nº 10.887/2004 e vigência a partir de 01/01/2004. (Processo nº 23096.016690/07-65).

THOMPSON FERNANDES MARIZ

SAGRES On Line

 Prefeitura Municipal de Piancó  
 (Atualizado até 12/2012)

[Recargas](#) [Despesas](#) [Empenhos](#) [Disponibilidades](#) [Licitações](#) [Obras](#) [Passagem](#) [Veículos](#) [Credores](#)

## Empenhos

Prefeitura Municipal De Piancó - Piancó

Nº	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Nome	CPF/CNPJ
		Numero	Data	Empenhado	Pago		
1	339036	0003870	10/10/2012	25.000,00	25.000,00	Joamson Guedes Barbosa	00004544687411
2	339036	0003869	12/10/2012	25.000,00	25.000,00	Joamson Guedes Barbosa	00004544687411
3	339036	0003871	02/10/2012	40.000,00	40.000,00	Joamson Guedes Barbosa	00004544687411
<b>TOTAL</b>				<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>		<b>Total de Registros: 3</b>

[Voltar](#) [Imprimir](#) [PDF](#)

Copyright © 2012 - Tribunal de Contas do Estado de Paraíba

Empenhos

Prefeitura Municipal De Algodão De Jandara - Algodão De Jandara

Nº	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Credor	CPF/CNPJ
		Numero	Data	Empenhado	Pago		
1	339036	000200	29/12/2016	6.250,00	6.250,00	Joanson Guedes Barbosa	0004544687411
2	339036	000234	09/11/2016	10.000,00	10.000,00	Joanson Guedes Barbosa	0004544687411
3	339036	0002141	29/12/2016	5.750,00	500,00	Joanson Guedes Barbosa	0004544687411
4	339036	5000674	26/10/2016	5.000,00	5.000,00	Joanson Guedes Barbosa	0004544687411
<b>TOTAL</b>				<b>21.500,00</b>	<b>21.750,00</b>		<b>Total de Registros: 4</b>

Voltar Imprimir PDF  
Copyright © 2017 Tribunal de Contas do Estado de Paraíba



- Receitas
- Despesas
- Empenhos**
- Disponibilidades
- Licitações
- Obras
- Pessoal
- Veículos
- Créditos

Empenhos

Prefeitura Municipal De Belem Do Brejo Da Cruz - Belém Do Brejo Da Cruz

Handwritten signature and date: 20/04/2024

Nº	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Nome	CPF/CNPJ
		Número	Data	Empenhado	Pago		
1	339006	0000473	22/07/2016	14.000,00	14.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
2	339006	0001487	24/04/2016	3.900,00	3.900,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
3	339026	0002529	08/07/2016	3.700,00	3.700,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
4	339006	0001488	03/10/2016	3.700,00	3.700,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
<b>TOTAL</b>				<b>25.300,00</b>	<b>25.600,00</b>		<b>Total de Registros: 4</b>

[Voltar](#)   
 [Imprimir](#)   
 [PDF](#)  
 Copyright © 2012 - Tribunal de Contas do Estado de Paraíba

Empenhos

Prefeitura Municipal De Itatuba - Itatuba

Nº	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Credor	CPF/CNPJ
		Numero	Data	Empenhado	Pago		
1	339036	0003818	13/07/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
2	339036	0003211	07/03/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
3	339036	0002549	17/05/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
4	339036	0002865	14/09/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
5	339036	0003302	08/08/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
6	339036	0004135	01/09/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
7	339036	0003309	10/08/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
8	339036	0005469	09/11/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
9	339036	0005132	30/11/2012	5.000,00	5.000,00	Joanilson Guedes Barbosa	00004544687411
<b>TOTAL</b>				<b>46.500,00</b>	<b>46.500,00</b>	<b>Total de Registros: 9</b>	

Voltar Imprimir PDF

Report 1 - 2012 - Total de Contas do Exercício - Pianco

- Recitas
- Despesas
- Empenhos
- Disponibilidades
- Licitações
- Obras
- Pessoal
- Veículos
- Credores

### Empenhos

Prefeitura Municipal De Sapé - Sape

152



Empenho				Valor (R\$)		Credor	
Nº	Despesa	Numero	Data	Empenhado	Pago	Nome	CPF/CNPJ
1	339933	004904	16/04/2012	27.250,00	27.250,00	Associação Unidos R. Vitoria	00004544667411
<b>TOTAL</b>				<b>27.250,00</b>	<b>27.250,00</b>		<b>Total de Registros: 1</b>

[Voltar](#)   
 [Imprimir](#)   
 [PDF](#)  
 servico: 15.2012 - Tribunal de Contas do Estado de Paraíba



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

# BOLETIM DE SERVIÇO

## JULHO A SETEMBRO

**Boletim de Serviço**  
**Secretaria de Recursos Humanos**  
**SRH**

**PORTARIAS 2007**  
**Nº 2279 a Nº 2624**

SRH/UFCG - ANO 2007 - Nº 25

Campina Grande – Paraíba

**N.º 2377, DE 14 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no Memorando nº 102/GAB-SRH/UFG, resolve:

Art. 1º - Lotar o servidor DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, na Secretaria de Recursos Humanos da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 13 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**N.º 2378, DE 15 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no processo nº 23096.016172/07-00, resolve:

Art.1º - Remover o exercício do servidor ANTONIO BERTO MACHADO matrícula SIAPE nº 0338001-5, Professor Adjunto, Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com exercício na Direção do Centro de Humanidades, para a Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 06 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**N.º 2379, DE 15 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no processo nº 23096.017124/07-87, resolve:

Art.1º - Dispensar LUIS HENRIQUE HERMINIO CUNHA, matrícula SIAPE nº 1362385-9, Professor Adjunto, regime de trabalho Dedicção Exclusiva, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na Unidade Acadêmica de Sociologia e Antropologia do Centro de Humanidades, da função de COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (FG-1) do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 09 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**N.º 2380, DE 15 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no processo nº 23096.017124/07-87, resolve:

Art.1º - Designar ROBERTO VERAS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1470411-1, Professor Adjunto, regime de trabalho Dedicção Exclusiva, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na Unidade Acadêmica de Sociologia e Antropologia do Centro de Humanidades, para exercer a função de COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (FG-1) do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 10 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**N.º 2381, DE 16 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no processo nº 23096.015954/07-10, resolve:

Art. 1º - Remover a servidora MARIA EDINETE MACIEL ARAÚJO matrícula SIAPE nº 0337133-4, Técnico em Assuntos Educacionais, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na Direção do Centro de Humanidades, para a Pro-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 14 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**Número do Acórdão:**

ACÓRDÃO 1022/2011 - PLENARIO

**Relator:**

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

**Processo:**

010.015/2003-1

**Tipo de processo:**

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)

**Data da sessão:**

20/04/2011

**Número da ata:**

13/2011

**Interessado / Responsável / Recorrente:**

3. Recorrentes: Carlos Antônio Araújo de Oliveira (CPF 373.801.094-72), Prefeito, e Tratormaq - Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ 10.737.336/0001-95), antiga Tratormaq - Construções e Terraplenagens Ltda.

**Representante Legal:**

Joanilson Guedes Barbosa (OAB/PB 13.295)

**Sumário:**

Tomada de contas especial Contas irregulares. Débito. Multas. Recursos de reconsideração. Conhecimento. Provimento. Redução do débito e do valor das multas. Dá-se provimento parcial ao recurso quando os elementos trazidos são suficientes para desconstituir parte do débito apurado na decisão contestada.

**Acórdão:**

ACÓRDÃO Nº 1022/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-010.015/2003-1 (com 12 volumes e 6 anexos)

1.1 Apensos: TCs 007.076/2004-3 (com 1 anexo); 007.499/2005-8 (com 1 anexo) e 004.459/2007-5

2. Grupo II, Classe de Assunto I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

3. Recorrentes: Carlos Antônio Araújo de Oliveira (CPF 373.801.094-72), Prefeito, e Tratormaq – Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ 10.737.336/0001-95), antiga Tratormaq – Construções e Terraplenagens Ltda.

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da decisão recorrida: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado

7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/PB

8. Advogado constituído nos autos: Joaílson Guedes Barbosa (OAB/PB 13.295)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recursos de reconsideração interpostos por Carlos Antônio Araújo de Oliveira, prefeito do Município de Cajazeiras/PB à época dos fatos, e Tratormaq – Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Empresa Tratormaq) contra o Acórdão 133/2008-Plenário, proferido em sede de tomada de contas especial.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão o Plenário, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos recursos, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, de modo a:

9.1.1 alterar o valor do débito solidário atribuído aos recorrentes no item 9.3 do Acórdão 133/2008-Plenário para as quantias abaixo especificadas:

Valor Histórico (R\$)	Data
20.330,00	27/11/2002
33.793,00	27/12/2002
1.097,20	27/11/2002

9.1.2 alterar para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor das multas aplicadas a Carlos Antônio Araújo de Oliveira e à Empresa Tratormaq nos itens 9.5 e 9.6 do Acórdão 133/2008-Plenário, respectivamente;

9.2. manter inalterados os demais itens do acórdão recorrido;

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

#### Quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Ubiratan Aguiar, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

#### Relatório:

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Carlos Antônio Araújo de Oliveira (fls. 19/49, anexo 5), prefeito do Município de Cajazeiras/PB à época dos fatos, e Tratormaq – Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Empresa Tratormaq), representada pelo sócio Alexandre José Cartaxo da Costa (fls. 17/26, anexo 6), contra o Acórdão 133/2008-Plenário (fls.



**MUNICIPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2018**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica, **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL**, inscrita no CNPJ: **26.926.422/0001-86**, no valor global estimado de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Controladoria Geral do Município de Caraubas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada no assessoramento e consultoria jurídico mensal, no ano de 2018 para as atividades do Controle Interno do município, com vistas a permitir o suporte para diversos em atendimento às necessidades da Controladoria Geral de Caraubas RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Srta. **BRUNA DALANY PIMENTA ALVES**, Controladora Geral do Município de Caraubas RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraubas RN, 12 de janeiro de 2018.

  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraubas RN

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraubas/RN, Rio Grande do Norte – CEP 59.780-000 – Fone/Fax: (084) 3337 2263; E-mail: caraubasrn@yahoo.com.br

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 08010001/2018

1

**N.º 2377, DE 14 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no Memorando nº 102/GAB-SRH/UFCG, resolve:

Art. 1º - Lotar o servidor DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, na Secretaria de Recursos Humanos da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 13 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**N.º 2378, DE 15 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no processo nº 23096.016172/07-00, resolve:

Art. 1º - Remover o exercício do servidor ANTONIO BERTO MACHADO matrícula SIAPE nº 0335001-5, Professor Adjunto, Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com exercício na Direção do Centro de Humanidades, para a Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 05 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**N.º 2379, DE 15 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no processo nº 23096.017124/07-87, resolve:

Art. 1º - Dispensar LUIS HENRIQUE HERMINIO CUNHA, matrícula SIAPE nº 1362355-9, Professor Adjunto, regime de trabalho Dedicção Exclusiva, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na Unidade Acadêmica de Sociologia e Antropologia do Centro de Humanidades, da função de COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (FG-1) do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 09 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**N.º 2380, DE 15 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no processo nº 23096.017124/07-87, resolve:

Art. 1º - Designar ROBERTO VERAS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1476411-1, Professor Adjunto, regime de trabalho Dedicção Exclusiva, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na Unidade Acadêmica de Sociologia e Antropologia do Centro de Humanidades, para exercer a função de COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (FG-1) do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 10 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**N.º 2381, DE 15 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria R/GR/183/2005 de delegação de competência e atendendo ao que consta no processo nº 23096.016954/07-10, resolve:

Art. 1º - Remover a servidora MARIA EDINETE MACIEL ARAÚJO matrícula SIAPE nº 0337133-4, Técnico em Assuntos Educacionais, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na Direção do Centro de Humanidades, para a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Campina Grande, a partir de 14 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES VIANA

**Número do Acórdão:**

ACÓRDÃO 1022/2011 - PLENARIO

**Relator:**

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

**Processo:**

010.015/2003-1

**Tipo de processo:**

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)

**Data da sessão:**

20/04/2011

**Número da ata:**

13/2011

**Interessado / Responsável / Recorrente:**

3. Recorrentes: Carlos Antônio Araújo de Oliveira (CPF 373.801.094-72), Prefeito, e Tratormaq - Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ 10.737.336/0001-95), antiga Tratormaq - Construções e Terraplenagens Ltda.

**Representante Legal:**

Joanílson Guedes Barbosa (OAB/PB 13.295)

**Sumário:**

Tomada de contas especial Contas irregulares. Débito. Multas. Recursos de reconsideração. Conhecimento. Provimento. Redução do débito e do valor das multas. Dá-se provimento parcial ao recurso quando os elementos trazidos são suficientes para desconstituir parte do débito apurado na decisão contestada.

**Acórdão:**

ACÓRDÃO Nº 1022/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-010.015/2003-1 (com 12 volumes e 6 anexos)

1.1 Apensos: TCs 007.076/2004-3 (com 1 anexo); 007.499/2005-8 (com 1 anexo) e 004.459/2007-5

2. Grupo II, Classe de Assunto I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

3. Recorrentes: Carlos Antônio Araújo de Oliveira (CPF 373.801.094-72), Prefeito, e Tratormaq – Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ 10.737.336/0001-95), antiga Tratormaq – Construções e Terraplenagens Ltda.

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da decisão recorrida: Ministro Benjamin Zymler



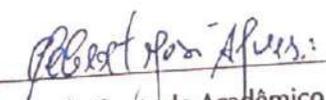
República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Campina Grande

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 21 de julho de 2006, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais** a **Joanilson Guedes Barbosa**, brasileiro, nascido em 24 de fevereiro de 1983, em Patos-PB, cédula de identidade nº 5893904 SSP/PE, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 01 de agosto de 2006.

  
Diplomado

  
Coordenador de Controle Acadêmico  
Clebert José Alves



  
Reitor  
Thompson Fernandes Mariz

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CENTRO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
10ª REGIÃO DE ENSINO  
EEEM " MESTRE JÚLIO SARMENTO"

DECLARAÇÃO

Declaramos que Joaílson Guedes Barbosa portador do RG. 5893904 e CPF. 045.446.874 - 11, Residente a Rua Cel. Antônio Soares, 17 - Centro, Sousa - PB, é professor da matéria de Física desta instituição, no período noturno das 18:30h às 22:30h, nos dias de segunda- feira, terça -feira, quarta -feira e sexta -feira. O mesmo está lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA com a matrícula Nº 697.320 - 5 desde março de 2002.

Sousa - PB, 29 de Agosto de 2002

  
José Antônio Lopes Carneiro  
Vice-Diretor Escolar - Reg. nº 1.000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0055/2011

Patos - PB, 14 de Janeiro de 2011.

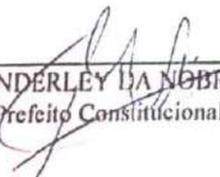
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Patos - PB:

RESOLVE:

I - NOMEAR o senhor (a) JOANILSON GUEDES BARBOSA para exercer em comissão o cargo de Secretário de Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle Interno do Município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS  
Patos - PB, em 14 de Janeiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito Constitucional



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - Campus de Sousa  
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO E PRÁTICA JURÍDICA



**FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FESMP**

# Certificado

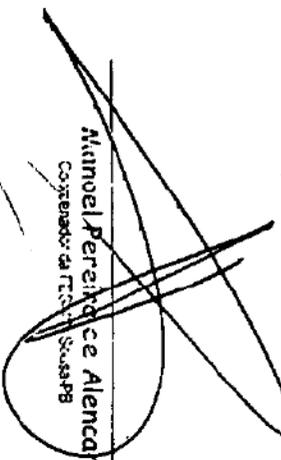
Certificamos que

**JOANILSON GUEDES BARBOSA**

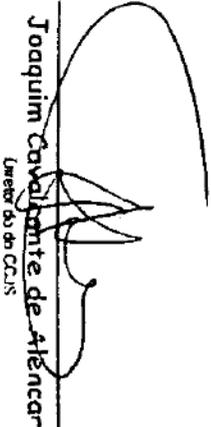
participou do I CICLO DE PALESTRAS ministrado pela **FESMP** no período de 14 a 16 de abril de 2004.

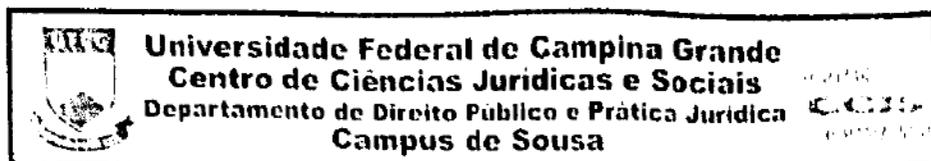
CARGA HORÁRIA: 15 horas – aula.

Sousa- PB, 04 de junho de 2004.

  
Manoel Peres de Alencar  
Coordenador da FESMP - Sousa/PB

  
Maria Marques Moreira Vieira  
Chefe do Departamento

  
Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do CCJUS



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o aluno **JOANILSON GUEDES BARBOSA**, aluno regularmente matriculado nesta Instituição de Ensino Superior Mat. n. 5893904, exerceu atividades de monitoria nesta Instituição de Ensino no período 2003.1/2004.2, na disciplina Direito Penal III, sob orientação da professora Doneves Fernandes Dantas.

Sousa, 4 de julho de 2006

*Maria Marques Moreira Vieira*  
 Maria Marques Moreira Vieira  
 Coord. Administrativa da Unia Acadêmica  
 Matr. SAPE Nº 336 029-2/UFCCGCS

# Educação Sebrae

aprender sempre é um bom negócio

## CERTIFICADO

Conferido a Joanilson Guedes Barbosa  
pela participação no curso "Formação e Habilitação de Pregoeiro"  
realizado no período de 09 a 10 de dezembro, em Patos - PB

Ministrado por José Lusmá Felipe dos Santos, com carga horária 15 horas.

Patos -PB, 10 de dezembro de 2006

**SEBRAE**  
Parceiro dos Brasileiros

Maria de Fátima  
SEBRAE  
Maria de Fátima de Oliveira

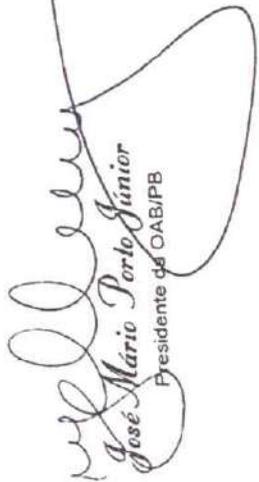


# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

## EXAME DE ORDEM CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado da Paraíba, tendo em vista o resultado obtido no Exame de Ordem 2006.3, realizado nos dias 03 de dezembro de 2006 e 14 de janeiro de 2007, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) JOANILSON GUIDIÊS BARBOZA, portador(a) da identidade n.º 5.893.904 SSP/PE, o presente CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), c/c o artigo 8º do Provimento 109, de 05 de dezembro de 2005.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2007

  
José Mario Porto Junior  
Presidente da OAB/PE



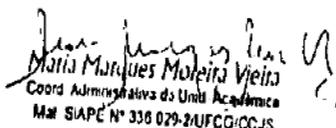
  
Rodrigo Menezes Farias  
Presidente da Comissão de Exame e Exame de Ordem

Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais  
Departamento de Direito Público e Prática Jurídica  
Campus de Sousa

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o aluno **JOANILSON GUEDES BARBOSA**, aluno regularmente matriculado nesta Instituição de Ensino Superior Mat. n. 5893904, exerceu atividades de monitoria nesta Instituição de Ensino no período 2003.1/2004.2, na disciplina Direito Penal III, sob orientação da professora Doneves Fernandes Dantas.

Sousa, 4 de julho de 2006

  
Maria Marques Moreira Vieira  
Coord. Administrativa da Unit Acadêmica  
Mat. SAPE Nº 336 029-2/UFPG/CCJS



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 10:48:20 foi protocolizado o documento sob o N° 48229/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000001002024

Data da Publicação: 23/04/2024

Data da Assinatura: 22/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 8.980,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa visando a capacitação motivacional para a equipe de servidores do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Contratado (Nome): 52.980.165 Fabiana Lima de Castro Guedes

Contratado (CNPJ): 52.980.165/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d6e867e2d7fcb0a711a917557e1851b5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	811cf5d3538f37b851c0b588fe445d56
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	546f919184bf0e32109b0b1100e3f426
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3604b931a179b9892d5107c8a3cd9266
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48220/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 10:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48229/24 ao Documento 48220/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48220/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 36	3604b931a179b9892d5107c8a3cd9266
Comprovante de publicidade	37	d6e867e2d7fcb0a711a917557e1851b5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	546f919184bf0e32109b0b1100e3f426
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 88	811cf5d3538f37b851c0b588fe445d56
RECIBO PROTOCOLO	89	c010659f7e161144b6ca6a5e74cae76d

João Pessoa, 24 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB